



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 62/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 59/2022
APROVADO EM 20.07.2022

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 3.571/19.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 3.571/19, passa a ter a seguinte e nova redação:

Parágrafo Único - A cada aluno estagiário será pago mensalmente o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Ao Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) será pago o valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) por aluno estagiário, pela especialização e administração do Programa de estágio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais determinações da Lei nº 3.571/19.

Chavantes, 21 de Julho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário